COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 25.11.2021
COM(2021) 749 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Recomendação do Conselho

sobre uma abordagem coordenada para facilitar a livre circulação segura durante a pandemia de COVID-19 e que substitui a Recomendação (UE) 2020/1475

ANEXO
Mapa-semáforo da UE

1. O mapa-semáforo deve basear-se nos seguintes critérios:

   a) A «taxa de notificação de casos dos últimos 14 dias», ou seja, o número total de novos casos de COVID-19 notificados por cada 100 000 habitantes nos últimos 14 dias a nível regional;

   b) A «cobertura vacinal», ou seja, a toma cumulativa da vacinação primária completa na população total a nível regional;

   c) A «taxa de testagem», ou seja, o número de testes de despistagem da infeção pela COVID-19 por 100 000 habitantes realizados na última semana.

2. Para obter uma pontuação global, a taxa de notificação de casos dos últimos 14 dias (C) deve ser ponderada pela cobertura vacinal (V) numa região específica. Se o valor de qualquer dos dois critérios não estiver disponível a nível regional, deve ser utilizado o valor a nível nacional.

   Para o efeito, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

   (C+C(100-V)/100)/2 = taxa ponderada*

3. O mapa-semáforo identifica as diferentes regiões com as seguintes cores:

   a) Verde, se a taxa ponderada for inferior a 40;

   b) Laranja, se a taxa ponderada for inferior a 100 mas igual ou superior a 40;

   c) Vermelho, se a taxa ponderada for inferior a 300 mas igual ou superior a 100;

   d) Vermelho-escuro, se a taxa ponderada for igual ou superior a 300;

   e) Cinzento-escuro, se a taxa de testagem for igual ou inferior a 600;

   f) Cinzento, se não existirem dados suficientes para avaliar as alíneas a) a e).